



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Ofício nº 236/2019

Maceió, 22 de maio de 2019.

A Sua Excelência o Senhor

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO

Governador do Estado de Alagoas

Palácio República dos Palmares

Rua Cicinato Pinto, s/n, Centro – Maceió/AL – CEP: 57.020-050

Assunto: Encaminhamento da INDICAÇÃO Nº 592/2018.

Gabinete Civil	1488
Proc. 1101	31/07/2019
Sadya	
Assinatura	

Senhor Governador,

Com o presente, estou encaminhando a Vossa Excelência, na forma como preconiza a Constituição Estadual e o Regimento Interno desta Casa Legislativa, cópia da **INDICAÇÃO Nº 592/18**, de autoria da Deputada **JÔ PEREIRA**.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência, meu apreço e elevada consideração.

Atenciosamente.



MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS

PRESIDENTE

26/07/19
Sadya M^o Gonçalves
GABINETE CIVIL
MAT. 0824130-9
11443

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 27/03/2018

PRESIDENTE



APROVADO

Em 21/05/2019

PRESIDENTE

ESTADO DE ALAGOAS

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL

CABINETE DA DEPUTADA JÓ PEREIRA

Em 27/08/2019

PRESIDENTE

INDICAÇÃO Nº 592/2018.

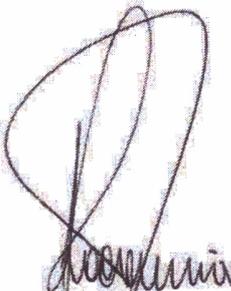


Senhor Presidente, apresento a V.Exa., nos termos do art. 157 do Regimento Interno, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, com cópia para a Secretaria de Estado de Transportes e Desenvolvimento Urbanos, solicitando **PAVIMENTAÇÃO** asfáltica da rodovia Al-125 que liga o Município de Belo Monte ao Município de Batalha.

A presente indicação tem como pressuposto proporcionar a mobilidade entre os dois municípios com o desenvolvimento social e comercial no local, trazendo satisfação a todos os envolvidos direta e indiretamente.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa de Leis e posterior atendimento pelo Poder Executivo.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM MACEIÓ, ___ DE ___ DE 2018.


Jô Pereira
Deputada Estadual


MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
PRESIDENTE